



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 016/2021
DE 10 DE MARÇO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTOCOLO Nº 2392 / 21
DATA 11 / 03 / 21
[Assinatura]
Responsável

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)**, destinados a seguinte rubrica:

GABINETE MUNICIPAL
GABINETE MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 20018 – Instalação de Máquinas e Equipamentos de Monitoramento de Vias e Passeios

02.001.20.181.0010.20018.3390

Aplicações Diretas

R\$ 46.000,00

Fonte: Superávit de Exercício Anterior na fonte de Recursos Ordinários (300)

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2020, incluindo Ações dos Programas instituídos no PPA (2018/2021), LDO (2021) e LOA (2021), para suprir as despesas instituídas na presente Lei.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 10 dias do mês de março de 2021.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 10 de março de 2021.

MENSAGEM DO PL nº 016/2021

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 016/2021

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), destinados ao Gabinete Municipal.

Os recursos do presente projeto de lei serão utilizados na manutenção dos serviços de segurança local através do monitoramento remoto por meio de câmeras de vídeos instaladas em pontos estratégicos do município.

Conforme o termo de doação, em anexo, o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Guarantã do Norte/MT – CONSEG, procedeu a doação dos referidos bens para o Município de Guarantã do Norte/MT.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

De um lado, **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT – CONSEG**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.803.190/0001-02, sediado na Avenida Guarantã n.º 1235, Centro, município de Guarantã do Norte/MT, doravante simplesmente denominado DOADOR;

De outro lado, **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.239.019/0001-83, com sede administrativa situada na Rua das Oliveira, n.º. 135, Bairro Jardim Vitória, Município de Guarantã do Norte/MT, doravante simplesmente denominado DONATÁRIO;

Considerando a aquisição e implantação do sistema de video monitoramento por parte do DOADOR em novembro de 2019;

Considerando que, juntamente com a aquisição e implantação do sistema, o contrato firmado pelo DOADOR previu a prestação de serviços de manutenção preventiva e reparos pelo prazo de 12 meses contados da sua completa instalação;

Considerando também que o prazo acima indicado está próximo do seu fim e que o DOADOR não possui condições financeiras de arcar com os custos futuros, ao passo que o DONATÁRIO possui interesse no recebimento dos equipamentos no estado em que se encontram, comprometendo-se ainda à manutenção do pleno funcionamento do sistema com a devida manutenção e reparos eventualmente necessários;

Considerando ainda que esta se mostra a única alternativa viável para a manutenção do funcionamento do sistema de videomonitoramento implantado no município de Guarantã do Norte, e, que o modelo de gestão aqui proposto vem sendo adotado por outros municípios da nossa região;

Considerando por fim a discussão e aprovação da doação aqui prevista durante reunião realizada na data de 26 de novembro de 2020, as partes comparecem para firmar o presente termo de doação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a doação, livre e desembaraçada de bens móveis, para atender fins e interesses de toda a municipalidade de Guarantã do Norte, na medida que serão utilizados na manutenção dos serviços de segurança local através do monitoramento remoto por meio de câmeras de vídeo instaladas em pontos estratégicos do município DONATÁRIO.

Os equipamentos/bens doados são aqueles indicados na Nota Fiscal n.º 036 – Série 1, emitida por Amanda Naiara da Silva – ME que passa a fazer parte deste instrumento.

O DONATÁRIO recebe os equipamentos no estado em que se encontram, comprometendo-se pela sua guarda e correta manutenção sempre que necessária.

2. DA DESTINAÇÃO:

Os bens doados estarão à disposição do DONATÁRIO a partir da assinatura deste Termo, devendo ser utilizados unicamente segundo a sua natureza e destinação, exclusivamente, para atender necessidades de interesse público, não sendo, em hipótese alguma, admitida a sua utilização para atividades diversas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO:

Manter os bens doados em seu patrimônio, não podendo ser objeto de alienação a terceiros, sob pena destes serem novamente revertidos ao patrimônio do DOADOR.

Manter todos os equipamentos, e, principalmente o sistema de vídeo monitoramento em pleno funcionamento, pelo prazo mínimo de 05 anos contados da assinatura deste, prestando toda a manutenção necessária, pessoalmente ou através da contratação de mão-de-obra especializada.

Franquear ao DOADOR acesso aos equipamentos doados como meio de fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações aqui contidas.

4. DA INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO:

O DONATÁRIO ficará responsável pela incorporação ao Patrimônio Público dos bens recebidos em doação no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente.



Ultimado o prazo previsto na Cláusula Terceira (Obrigações do Donatário) o patrimônio ora doado será definitivamente incorporado ao patrimônio municipal, considerando-se por cumpridas todas as obrigações aqui estabelecidas.

5. DA RESCISÃO:

A doação que ora se opera poderá ser rescindida de pleno direito e de forma automática, independentemente de notificação ou maiores formalidades, no caso de:

a) Descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento e/ou na legislação aplicável;

b) A descontinuidade no funcionamento do sistema ora doado, a redução da sua abrangência ou qualquer outra forma de limitação do seu objeto;

c) Falta de manutenção eficaz nos equipamentos e/ou falta de reposição daqueles que se mostrarem inservíveis ao longo do tempo;

6. DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo de Doação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Guarantã do Norte/MT, 15 de janeiro de 2021.


**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE
GUARANTÃ DO NORTE/MT – CONSEG**


MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

Testemunhas:

Nome: *Tayza P. Machado*
CPF: *050.986.363-24*

Nome: *Silviana Quiróz Aulho*
CPF: *046.386.201-41*

AMANDA NAIARA DA SILVA ME

RUA 07, 1334 - JARDIM DAS FLORES, Matupa, MT - CEP:
78525000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.000.036

SÉRIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE FISCAL



CHAVE DE ACESSO

5119 1121 3179 2600 0185 5500 1000 0000 3616 1056 8100

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151190062894697 - 21/11/2019 14:08

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00135663016

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBuinte

CNPJ/CPF

21.317.926/0001-85

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NUMERO	CNP	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	VLR ICMS	VLR IPI
45	RB 2011 MIKROTIK	84733049	0400	5102	UN	1,0000	1.980,0000	1.980,00					
46	APC SM-18 - - ROTEADOR WIRELESS (CPE) 5GHZ 18DBI	85176241	0400	5102	UN	22,0000	799,0000	17.578,00					